

**DECRETO Nº. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019.

AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DO SISTEMA Nº 02 (DOIS) DE AGUA DO BAIRRO DO MUTIRÃO SOB RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DO MUTIRÃO – ACMBM.

O senhor *Jadir Nogueira Rodrigues*, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** se a boa gestão desta Comissão em tempo experimental, pela avaliação desde poder Público Municipal, cabe-nos atender em tempo hábil pelas normativas abaixo:

## RESOLVE:

Art. 1º - FICA AUTORIZADA A CESSÃO GRATUITA do Sistema de água nº 02 (dois) do Bairro do Mutirão pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º Fazem parte do inventário repassado pelo Município:

Variable Var

## Continuação do **DECRETO Nº. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019

- a) Um poço Artesiano de 40 m de profundidade
- b) 40 m de tubo de 150 mm (camisa de poço)
- c) 40 m de tubo de 60 mm para (bomba submersa)
- d) 2.050 m de tubulação de 60 mm da rede de água
- **Art. 3º** É responsabilidade do Município de Baião o pagamento da tarifa de energia elétrica do Sistema de Agua nº 02.
- **Art. 4º** Os Materiais de Consumo são de responsabilidade da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão ACMBM.
- **Art. 5°** É responsabilidade da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão ACMBM:
  - a) Zelar pelos Materiais de Consumo do Município;
  - b) Manter o fornecimento de água para os moradores do Mutirão conforme seu Regimento Interno;
  - c) Manter a bomba submersa de sua propriedade funcionando conforme programação;
  - d) Fazer a manutenção da rede de distribuição e do poço artesiano;
- **Art. 6º** As cobranças de valores de consumo do fornecimento de água ao consumidor serão efetuadas e contabilizadas pela comissão Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão ACMBM.
- **Art.** 7º O Município, através da Secretaria Executiva de Infraestrutura fiscalizará as atividades da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão ACMBM no que tange a utilização do poço e cobrança de valores.
- **Art. 8º** Os valores cobrados devem ser revestidos exclusivamente para a manutenção do sistema de água nº 02.

Continuação do **DECRETO Nº. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019.

- **Art. 9**° O Município de Baião reserva-se no direito de revogar este Decreto, mediante notificação prévia de 07 (sete) dias úteis.
- **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e façam as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 02 de setembro de 2019.

Jadir Nogueira Rodrigues Prefeito Municipal

> PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

PRACA SANTO ANTONIO, 199 CEP: 68.465-680 DAIÁO-PA